nos que esta carta virdes ouvirdes que os ve
readores e homees bons e concellho da cidade do
porto me dixeron dizer que os seus antecessores mora
dores e foreiros na dita cidade conssiguindo como a
dita cidade estava em lugar que non avia lavrador
nehũũ e que ouve sem mantimentos e que os po
bradores e vizinhos della como viviam da hir tra
ballhar pellos corpos e bees andando em suas ma
cadayras e terras estranhas e alongadas e que
ere mantendo em ella e que outrosy esguardando
do como em esta comarca avia e ha a maior parte
dos fidalgos do meu Dourio os quaes fidalgos
se na dita cidade vivessem ou ouvessem de sua
moradas segundo a condicion delles era e he muy
to estranha e he desigual aos vezinhos e mo
radores da dita cidade e que estranhas terras an
dam com suas mercadorias e as compram e as
levavam e emvayam afora e que am de vive
e porem considerando como pellas moradas e poui
dayas desses fidalgos os vizinhos e moradores
da dita cidade recebiam grandes danos e vergon
ças per muytas partes e hordenaron e posseron
por costume que cavalleyro nem escudeyro nem
outro fidalgo nehũũ nem homem poderoso nem
homem que elles chamasse non fossem nem se
jam recebidos por vezinhos nem moradores na dita ci
dade ne fizessem hi moradia ne prelongada estada
e que outrosy no enviem hi seus filhos desses fidal
gos do qual hũũ o costume sempre ouve conce
lho hũũ e costumou e esteve e esta em posse p
tanto tempo que a memoria dos homees non
he em contrario e que agora alguns fidalgos
e poderosos no esguardando ao dito costume se
vaam morar a dita cidade e fazem hi moradas
e poiadas e estadas prelongadas pellas qua
es muytos da dita cidade recebem e recebe
grandes danos e vergonças p muytas partes
e que se hi os vezinhos remedio nom ouvesse
perderiam grandezas e danaryos e que ha
p tal guisa que nom poderiam hũũ nem
fazer suas mercadorias que avyam nom seria
seruiço Della qual ordenamento se elles
nos dito chevrinho querellavam e nos fez
mos dello certo e que nos elles destes carta
p que lhes fosse guardado o dito costume e que
outrosy elles e os seus antecessores conssiguindo
as sobditas cousas e cada hũũ delas e como
alguns Conpes e ricos e abades e pores e outros
poderosos lenestradas vyniam poupar e morar em na
dita cidade e fazer prolongadas estadas em logares
nom agyssados e que p ocasion de suas moradias e
poupadias e estadas prolongadas os vezinhos da dita
cidade recebiam grandes danos p muytas partes
e que porem em no tempo delrey dom afonso
meu avo e de meu pai e ao de prom fizeyro hord
nhamentos e veratores sobre a dita ordenam
ças e foron publicadas pelos juzes que entom era
e em esta cidade e nos quaes he contheudo
que morem e poupem de dentro do castello e em outros lo
gares assinados da dita cidade e que agora os ditos
conpes e ricos e abades e pores e outros pode
rosos desrrosicados nom esguardando as ditas vera
tores e postrimas e hordenhamentos veem e vaam poupar
e fazer estadas em na dita cidade hũũ ches pri cont aque
lo que he hordenhado p o dito concellho e dizem que os
nos juzes nossos da dita carta do dito chevrinho
e as ditas veratores e hordenhamentos e postrimas
no podem e que lhes guardades e fazedes compr e nonar
dar que nom grandes fazer no que se elles seguis
gram dapno e pedyrom sobre ello mercee e
vendo que me pediam e requerendo lhe fazer graça e mer
ce. E eu por lhes mandar que vejades esta
carta do dito chevrinho e que os treem em esta
maneira e as hordenhamentos e veratores e postrimas
pello dito concellho em esta maneira feytas e compra
lhas e guardadelhas e fazedelhas compr e aguardar
em todo como em ellas he contheudo e nom se fizades
ne consintades a outro nehũũ por fidalgo nem pode
roso nem doutro qual quer condicion e estado que seja
que elles contra ellas vaa em parte nem em todo e se
fizerem vos no lho consintades e estranhadelho
como no foro contra direito que nom venham ne
enviem mais amy que eyrar p esta maneira e al
no facades e em testimunho desto mandey dar
esta minha carta ao dito concellho. Dada em
santarem xb dias de julho. Ellrey o mandou
p fernam mjz seu vassallo do muytos fernandes
afez. Era de chil e quatrocentos e seis anos

Sobre a isenção dos vinhos da Cidade do Porto

Dom fernando pella gra de deus Rey de portugal
e do algarve a nos juizes e regedores e homeens
livres da Cidade do porto saude. E acertamos que en
vos fastes em a duvida que algũas vossas vezinhas em este
ano que hora anda se deveyam auyr e aguisar dizendo q
assi que era posta em essa Cidade nom era aguisada
de se e que se deve mudar dendo aello sua enfor
macom nom aguisada mas por sua prol singuller
que pollo bem comun. Pollo qual prazom eu mandey
que adeam sia estreesse pella guisa que era posta ante
tanhoane e dhi endiante se asse concello que se po
er sia nos vynhos que se vendessem pella medida co
mo se vendia em lisboa. E que vos considerando esto
mandastes chamar perai dhomeens bons de vynhos de
onde huud mester pa aveedes conselho. E que nos es
tiuessedes esto como os nossos antecessores pohiam
lancar talhas pa pagar os encarregos desse concello
E por que condiçonha tyranem contra de dinheyros pa
ello. E que esso pagassem aquelles que auyam bees al
guysadamente. E que os outros eram escusados. E que por
taes pagas agreentadas auya antrelles tenceres
barcoes. E que porem leixassem esto. E considerassem
e omeessem por mais ygual sem dano pagarem os en
cargos p sua. E que considerando como a fora posta
sia em vynhos. E em todollos outros mantymentos
e mercadorias e compras e bees que fossem pa vender
E que desto eram tynta. E tres arrisoes. E que porque
eram encargos. E pagamam os de mais em todo tyra
do. E que pagama que compria fora da Cidade vynho
pa seu beber. E obriga que nom pagama dello. E que esta
prol era dos mayores em bees. E que decedia dello muy
tas demandas. E ganancias. E despesas. E que porem
auyam por seu dano. E nom ygual. E acordaram que
fosse posta sia no vynho. E por que a mayor parte dos
dessa Cidade beuem cidrahud. E despendem ou vynho de
suas pouridades. E nom do que se vende aa medida que
pagassem sia tambem do que beuessem como do que
se vende. E que outrosy considerando que se omeessem de
poer sia no vynho. E se medir e vender pella guisa que
se fiz em lisboa que nom pagassem se nom do que se ve
de. E como as medidas som taes em que se pode fazer
muytos enganos. E nos podemos justamente fazer grauidade
e desy nom auerem de pagar salvo do que se vende
a nos parte dos da Cidade. E os mais conthosos
seriam escusados de tal sia. E encarregos della receyva
dos pobres. E dos camynhantes. E nom vendiria tanto
posto sob tonel de vynho que se vendesse pagassem quarenta
soldos como hora se vende que pagam nom mais por dyte
soldos por tonel de todo vynho que vem a essa Cidade
assi como o que se vende como o que se bebe. E que po
rem todos em concordia juntos chamados p concello
apregoado segundo he huso e costume alguũ nos sem
outro emdeymento ne huud outro mester. E assi posti
aos vynhos pella guisa que hora estee atra dia de
tanhoane que hora foy em boa e bem posto por que pa
gassem todos em ella ygualmente e que assi era
comynhauel a todos. E que em ella consentissem. E ou
torgassem que tal fosse posta. E que pediam amy por merce
que assi nolla outrorgasse segundo todo esto. E outros
sim mais compridamente he contheudo em adam
dossa carta. E em huud estromento feito e assynado
p seu mandado tabellam desta Cidade. E ante my foy
mostrado. E eu vendo o que pediades. E que pedia
zer e fazer. E mais aesse concello outrosy que podiades poer
e ponhades sia como e pella guisa que per o concello
he outrorgado. E acordado pois que ham por seu prol. E
em testymunho desto nos mandey dar esta nossa carta
dante em lisboa oyto dias de agosto. Ellrey o mandou
p fernam martyns. E deduzsse estrucez seu vassallo
domyngo fernandez ussez. Era de mil iij c. lj anos.

Dyz como nos prouue que nom molleyros fizessem farinhas para Cidade do porto

Dom fernando pella gra de deus Rey de portugal
e do algarve a todos os justiças dos meus reys
nos que esta carta virdes. saude saybades que os ho
meens livres e concello da Cidade do porto me enviaram
dizer que quando acontece que eu mando armar armada
frota que os vynteneyros que ham de beber a he vynte
nas dos homeens demar poem em essas vynteenas os
molleyros que moem e dem farinha a dita Cidade pa
hirem nas ditas galles. Pollo qual prazom esses
molleyros fazem e se vaao da terra. E que porem os da
dita Cidade nom podem auer mantymento de farinha passy
e pa as carregacoes das naues e bar
ces sendo esses molleyros homeens que nom saem
de mar. Pella qual prazom elles recebem muy gran
dano. E eu por muyto dom eu decreto. E ordeyro que
mecere q[illegible] elles omeesse aello demedo. E eu
do o que [illegible] me pediam. E que entendesse fazer
gra. E mide [illegible] se assi he como dizem. E ho
e mando q[illegible] que nom constrangades os molley
ros [illegible] que continuadamente moem e dem fa
rinha pa mantymento da dita Cidade. E das
naues na. E barces. E nauyos que nella veem. E dos
que nella obregam que nao nas ditas nahas galles
nem conpreentades aouro nehuud que os por ello ro